



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a criação de ações voltadas para a educação alimentar e enfrentamento à obesidade infantil e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cajamar a criação de ações voltadas para a educação alimentar e enfrentamento à obesidade infantil.

**Art. 2º** As ações voltadas para a educação alimentar e enfrentamento à obesidade infantil tem como objetivo geral a promoção, manutenção e a recuperação da saúde e a prevenção de doenças da população, visando a busca de soluções para necessidades nutricionais do ser humano nas diferentes condições fisiológicas e patológicas.

**Art. 3º** As ações deverão ser direcionadas para;

**I** – Incentivar a população infantojuvenil a práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

**II** – Induzir mudanças no comportamento alimentar do indivíduo através da educação em saúde, visando prevenir a incidência ou reduzir a prevalência da obesidade e de doenças crônicas;

**III** – Informar sobre dados mundiais e a importância de adotar comportamentos saudáveis ainda na juventude.

**Art. 4º** Dar-se a atenção prioritária à população infantojuvenil.

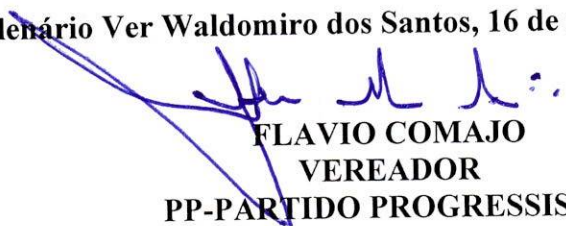
**Art. 5º** As ações poderão ocorrer nas escolas, parques, instituições e em qualquer outro lugar que o público alvo se concentre.

**Art. 6º** O poder executivo poderá usar os meios de comunicação, confecção de material informativo e educativo para divulgação das ações. Bem como poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto ações correspondentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 16 de outubro de 2023.

  
FLAVIO COMAJO  
VEREADOR  
PP-PARTIDO PROGRESSISTA

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 08 / novembro / 2023  
Despacho: Emendões e cópias  
aos Vereadores e às Comissões  
CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 13 / Dezembro / 2023  
Despacho: Ordem do dia  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 19ª sessão Ordinária  
com 12 ( Doze ) votos favoráveis,  
0 ( zero ) votos contrários e  
01 ( uma ) abstenção  
em 13 / 12 / 2023  
CLEBER CANDIDO SILVA  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O perfil de nutrição da população é elemento essencial na prevenção de doenças e no bem estar da população, relaciona-se diretamente com o padrão de alimentação, renda familiar, educação, saneamento básico e serviços de saúde. A deficiência desse estado torna o indivíduo suscetível a todo tipo de doenças e seus aspectos secundários, tais como prejuízos do quadro de deficiência nutricional, deficiência no crescimento e principalmente obesidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que em 2025 o número de crianças obesas no planeta chegue a 75 milhões. Os registros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que uma em cada três crianças, com idade entre cinco e nove anos, está acima do peso no país.

No entanto, grande parte do que vemos atualmente são medidas paliativas e aliviadoras ao problema. Há a necessidade de se criar ações voltadas a bons hábitos alimentares e nutricionais da população como um todo e com vistas a resultado eficiente a longo prazo. A busca na melhoria do estado nutricional do indivíduo, aponta a escola como a melhor opção de alcance massivo e de referência dentro da comunidade em que está inserido, principalmente no ensino fundamental, onde o indivíduo tem maior capacidade de aprendizado e de adquirir hábitos saudáveis e conseqüentemente reduzir manifestações de doenças futuras.

**Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 16 de outubro de 2023.**



**FLAVIO COMAJO**  
**VEREADOR**  
**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**